



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.645 DE 28 DE maio DE 2021.

“Retifica dispositivos do Decreto nº 4.643, de 27 de Maio de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista as atividades religiosas serem consideradas essenciais conforme disposto no Decreto nº 4.643/2021, o art. 4º, parágrafo 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

....

“§ 4º- Durante a vigência deste Decreto, as igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, devendo ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo, ressalvando-se atividades religiosas por estarem inclusas no rol descrito no §1º deste artigo.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato: Decreto nº 4.645, de 28/05/2021

Local: Átrio do Paço municipal

Barra do Garças/MT 28 / 05 / 2021


Rosa Pereira dos Santos